



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro Biomédico
Núcleo de Envelhecimento Humano

Edital

03/2024

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com autorização da Magnífica Reitora Gulnar Azevedo e Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de seleção simplificada, referente ao Processo SEI nº 280001/000145/2024, em consonância com a AEDA 134/REITORIA/2022 e AEDA 11/REITORIA/2024, para o cadastro reserva das atividades do Projeto Qualidade 2024, sob a coordenação Geral da Assistente Social Sandra Rabello de Frias, nomeada em 26 de abril de 2024, na Portaria UERJ nº 898/Reitoria/2024.

1- DO OBJETO

O presente projeto tem como objetivo o estabelecimento de parceria expandida entre a Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, com vistas à consecução das condições efetivas de implantação do Projeto Qualidade 2024, de modo abrangente, à qualificação e aperfeiçoamento das iniciativas deste estado do Rio de Janeiro para o Envelhecimento Saudável e à realização de capacitação, monitoramento e avaliação, que tenham consequências objetivas na reestruturação e consolidação da Política Estadual do Idoso.

O edital ora em questão é concernente ao cadastro reserva para contratação de **Instrutor de aulas práticas** para atender a composição do núcleo operacional e executor do Plano de Trabalho em questão, conforme evidenciado no quadro abaixo:

Perfil	Pré requisitos	Número de vagas					Vigência do contrato	Valor Bruto (R\$)
		AC	N/I	PCD	HE	Total		
Profissional de nível médio técnico em enfermagem.	Experiência comprovada no cuidado com pessoas idosas em equipes de saúde multiprofissionais e/ou em instituições de longa permanência para pessoas idosas. Desejável profissionais que já tenham ministrado aulas ou oficinas em cursos de cuidadores de pessoas idosas.	1	-	-	-	1	03 meses	R\$ 3.068,00/mês (três mil e sessenta e oito reais reais)

Legenda: AC = ampla concorrência; N/I = negros/indígenas; PCD = pessoas com deficiência; HE = hipossuficientes economicamente

2- DAS ATIVIDADES

Dos selecionados/as, espera-se que desenvolvam as seguintes atividades:

- a) Acompanhar visita técnica às ILPIs, com instruções sobre procedimentos;
- b) Instruir aulas práticas sobre manejo, transferência e higiene com pessoas idosas que necessitam de auxílio nas atividades de vida diária;
- c) Instruir sobre massagem de conforto, relaxamento, banho e demais cuidados no auxílio a pessoa idosa;
- d) Instruir sobre medicações via oral, hidratação e alimentação da pessoa idosa.

3 - DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE TRABALHO

- a) A carga horária corresponderá a 28 (vinte cinco) horas mensais presenciais, divididas em 4 (quatro) aulas práticas mensais de 6 (seis) horas cada, aos sábados, totalizando 24 (vinte quatro horas de aula) e 2 (seis) horas de preparação;
- b) As mesmas aulas serão ministradas para todos os participantes do curso que serão divididos em grupos menores;
- c) A remuneração mensal corresponderá a R\$ 3.068,00/mês (Três mil e sessenta e oito reais)
- d) Benefícios: Ajuda de custo mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais de ajuda de custo)
- d) Décimo terceiro proporcional;
- e) O contrato terá vigência de 3 (três) meses;

f) O trabalho do Instrutor de aulas práticas será desenvolvido presencialmente aos sábados nas dependências do NUCEH ou em ILPI parceira, de 9:00 às 16:00h, com 1 (uma) hora de intervalo.

4 - DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas somente através do formulário <https://prossim.uerj.br/>.

A publicação e todos os demais atos referentes aos procedimentos de seleção serão divulgados no Prossim.

Não serão consideradas inscrições enviadas através de outro formato.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Currículo no modelo do formulário que se encontra no final desse edital como Anexo I, com cópia de documentos comprobatórios em um único arquivo PDF;
- b) Carta de Intenções;
- c) Diploma de nível médio técnico em enfermagem;
- d) Registro no respectivo conselho profissional.

Obs.: 1) Currículos sem documento comprobatórios não serão pontuados;

2) Na falta de um dos documentos solicitados acima, o candidato será desclassificado.

5 - ETAPAS DE SELEÇÃO

Análise de currículo e da carta de intenção identificando a compatibilidade do currículo e expectativas do candidato com os objetivos do projeto, com base nos critérios objetivos do anexo II;

Os recursos da fase de análise de currículo e da carta de intenção é realizado no Prossim;

Entrevista on line com base nos dados apresentados no currículo, na carta de intenção e nos critérios objetivos do anexo III.

Os recursos da entrevista devem ser feitos pelo e-mail projetoqualidade.adm@uerj.br, incluindo o nome “Recurso Seleção Instrutor de aulas práticas” no campo “assunto”.

Obs.: Os classificados para etapa das entrevistas serão até o triplo do número de vagas por categoria.

6 - CRONOGRAMA

Inscrição: 25/06/2024 00:00:00 até 01/07/2024 23:59:59

Período de análise dos documentos: 02/07/2024 até 03/07/2024 09:00:00 até 22:00:00

Resultado da análise: 04/07/2024 até às 18:00:00

Pedido de recurso: 05/07/2024 00:00:00 até 23:59:59

Resultado do recurso: 06/07/2024 até às 14:00:00

Resultado final: 06/07/2024 até às 18:00:00

Chamada para as entrevistas: 08/07/2024 até às 14:00:00

Entrevistas: 09/07/2024 e 10/07/2024 9:00:00 até 22:00:00

Resultado das entrevistas: 11/07/2024 até às 14:00:00

Recurso das entrevistas: 12/07/2024 00:00:00 até 23:59:59

Resultado do recurso: 13/07/2024 até às 14:00:00

Resultado final: 13/07/2024 até às 18:00:00

Obs.: 1) Os resultados de todas as etapas do certame serão divulgados no site <https://prossim.uerj.br/>

7 - DA CONTRATAÇÃO

- a) Os editais são para cadastro reserva, a aprovação no processo de seleção simplificado não garante a contratação;
- b) Caso haja convocação os candidatos selecionados assinarão um contrato de trabalho temporário para o Projeto Qualidade 2024;
- c) O contrato terá vigência de 04 meses, com valor total bruto estipulado no item 1;
- d) A prestação de serviço será realizada individualmente e sobre o valor bruto informado haverá retenção de INSS e IR;
- e) O contrato vigorará por prazo determinado, a partir da sua assinatura e poderá ser cancelado a pedido do prestador de serviço ou do coordenador;
- f) Esse Contrato Temporário não se constitui em vínculo empregatício com a UERJ;
- g) O modelo de contrato a ser assinado está no anexo VIII;
- h) Os documentos necessários para contratação estão no anexo IX e sua entrega é de inteira responsabilidade do candidato, inclusive podendo gerar desclassificação na falta de documentação exigida;

- i) É importante observar que mesmo que o candidato tenha sido aprovado no processo seletivo simplificado, ele não poderá ser contratado caso tenha assinado contrato com a administração pública estadual 12 meses antes desta nova contratação, tal impedimento está expresso na Lei 63901/2014, artigo 92 inciso III;
- j) A lei 6901/2014 veta a contratação temporária de servidores públicos, com exceção dos casos de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição federal. (Lei 63901/2014 artigo 7Q);
- k) Com base nos limites constitucionais informados acima, lembramos que quem já possui duas matrículas autorizadas constitucionalmente não poderá assinar um terceiro contrato;
- l) A possibilidade de prorrogação, prevista na cláusula 2º §3º do modelo de contrato, anexo VIII, “só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE, inexistindo direito adquirido à prorrogação”.

8. DO APROVEITAMENTO DE VAGAS

Após ocupação da(s) vaga(s) prevista(s) neste edital, a UERJ poderá disponibilizar, para provimento, novas vagas para os cargos na mesma área de conhecimento prevista, que estará associada, conforme os interesses do projeto, com carga horária igual da prevista neste Edital.

Obs.: a) Caso o concurso destine-se a 5 (cinco) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital e demais do projeto Qualidade 2024, 20% serão reservadas a negros e índios, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 5 (cinco) vagas oferecidas no presente Edital;

b) Caso o concurso destine-se a 20 (vinte) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital e demais do projeto Qualidade 2024, 5% serão reservadas a pessoas com deficiência, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 20 (vinte) vagas oferecidas no presente Edital;

c) Caso o concurso destine-se a 10 (dez) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital e demais do projeto Qualidade, 10% serão reservadas a pessoas que se autodeclararem com hipossuficiência econômica, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 10 (dez) vagas oferecidas no presente Edital.

d) Fica assegurado o percentual de vagas aos candidatos negros, índios e conforme a Lei Estadual 6.067/2011, alterada pela Lei nº 9.935/2022 e às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida, nos termos do art. 29 da Lei nº 7329/2016. O candidato poderá optar por concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (Leis Estadual nº 2.298/1994, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/1995, e Lei Estadual nº 7329/2016) ou às vagas reservadas aos negros ou aos índios (Lei Estadual nº 6.067/11, Lei Estadual nº 6.740/2014 e Decreto Estadual nº 43.007/2011) deverá fazê-lo no ato da inscrição.

e) Cada fração de cotas igual ou maior do que 0,5 (meio), arredondar-se-á o decimal para o primeiro número inteiro superior; sendo menor que 0,5 (meio), para o primeiro número inteiro inferior segundo critério previsto no artigo 1º, § 1º da Lei estadual nº 6.6067/2011 e no artigo 29, § 2º da Lei Estadual 7.329/2016;

d) Informamos que os editais do Projeto Qualidade foram separados por curso ou atividade, mas a soma dos cargos de mesma formação será contada para atendimento aos percentuais de cotas preconizados em lei e informados acima. Caso haja necessidade de ampliação do número de vagas ou desistência, seguiremos rigorosamente tais critérios.

9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE AULAS PRÁTICAS:

A escolha dos critérios da modalidade deste edital e dos critérios de seleção se deu para que a seleção priorizasse a contratação de pessoal com qualificação e experiência no trabalho como docente, tutor ou monitor em cursos que tratem da temática específica da área solicitada, para atender com qualidade as atribuições previstas no Plano de Trabalho, a saber:

- a) Maior tempo de trabalho como instrutor de curso presencial em cuidados com a pessoa idosa;
- b) Maior tempo como profissional da enfermagem de nível médio atuando em equipes multiprofissionais de cuidado com pessoas idosas;
- c) Maior titulação no seu campo de atuação.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE INSTRUTORES DE AULAS PRÁTICAS:

- a) Maior tempo como profissional da enfermagem de nível médio atuando em equipes multiprofissionais de cuidado com pessoas idosas;
- b) Maior tempo de trabalho como instrutor de curso presencial em cuidados com a pessoa idosa;
- c) Maior pontuação na entrevista;
- d) Maior titulação no seu respectivo campo de atuação;
- e) Maior idade.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS:

- Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico projetoqualidade.adm@uerj.br incluindo o nome da “Informação Seleção Instrutores de aulas práticas” no campo “assunto”;
- O candidato poderá concorrer somente a 1 (um) edital do Projeto Qualidade 2024;
- Todos os candidatos necessitam obrigatoriamente atender os requisitos mínimos do perfil, descritos no item 1. A não observância desses critérios pressupõem a desclassificação;
- Casos omissos a este edital serão definidos pela Comissão de Seleção;
- Os resultados das etapas do processo seletivo simplificado serão publicados no diário oficial do estado do Rio de Janeiro, após o resultado no PROSSIM;
- O referido edital tem o prazo de validade até 31 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2024.

Sandra Rabello

Coordenadora Acadêmica Administrativa

Núcleo de Envelhecimento Humano - NUCEH/ UERJ
Rua São Francisco Xavier, nº 524 - Maracanã
Rio de Janeiro – RJ - CEP.:20550-900– Tel: (21) 2334-0168

ANEXO I

INFORMAÇÕES CURRICULARES

Nome:

Identidade:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone com DDD: ()

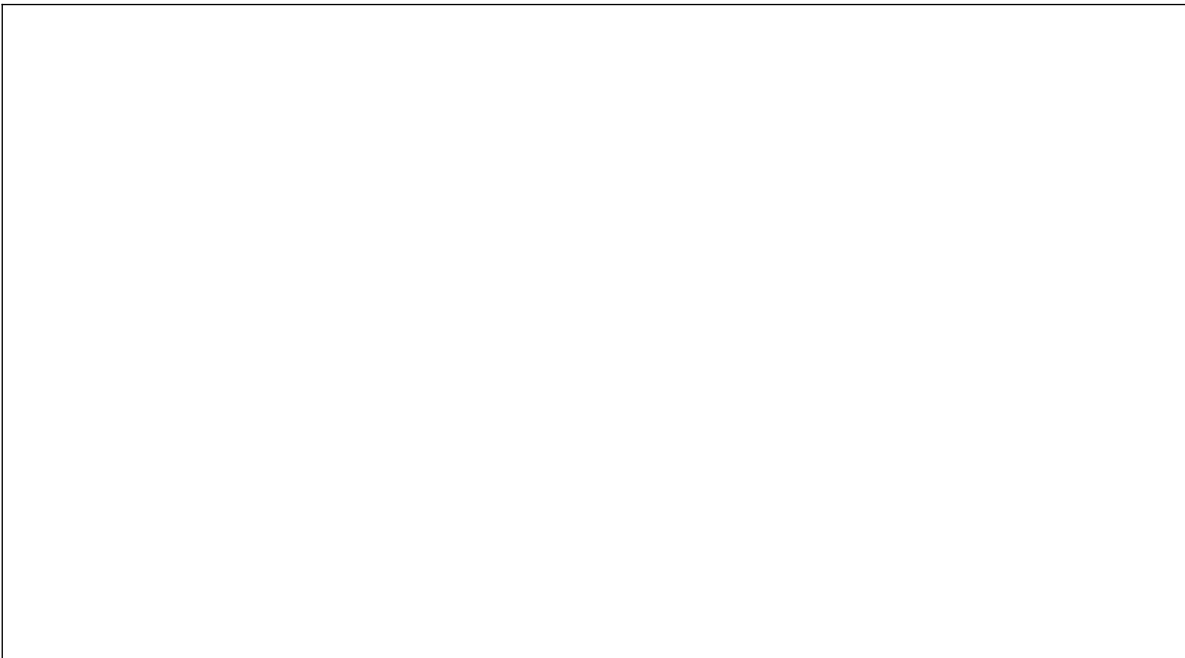
Link do currículo lattes:

Formação Acadêmica:

Cursos complementares na respectiva área de atuação a que está concorrendo:

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the user to list any complementary courses in their field of interest.

Atuação profissional na respectiva área de atuação a que está concorrendo:

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the user to describe their professional activity in their field of interest.

Outras informações relevantes:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim declarados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / 2024

Assinatura do candidato

ANEXO II

Análise de currículo

- a) Maior tempo de trabalho como instrutor presencial em cursos de cuidados com a pessoa idosa:

Tempo de experiência	Pontuação
Até 2 anos	1 ponto
De 3 a 5 anos	2 pontos
De 6 a 10 anos	3 pontos
De 11 a 14 anos	4 pontos
De 15 anos ou mais	5 pontos

- b) Maior tempo como profissional da enfermagem de nível médio atuando em equipes multiprofissionais de cuidado com pessoas idosas:

Tempo de experiência	Pontuação
Até 2 anos	1 ponto
De 3 a 5 anos	2 pontos
De 6 a 10 anos	3 pontos
De 11 a 14 anos	4 pontos
De 15 anos ou mais	5 pontos

c) Titulação (Só será pontuada a titulação mais alta):

Titulação	Pontuação
Nível médio técnico	1 ponto
Graduação	2 pontos
Pós-graduação	3 pontos
Mestrado	4 pontos
Doutorado	5 pontos

ANEXO III

Avaliação da entrevista

Critérios de avaliação da entrevista:		
Critérios de avaliação:	Pontuação:	
	Mínima e máxima	Resultado
Apresentação e comunicação verbal	1,0 a 5,0 pontos	
Clareza e objetividade na articulação e exposição de ideias	1,0 a 5,0 pontos	
Capacidade de síntese argumentativa	1,0 a 5,0 pontos	
Disponibilidade de horário	1,0 a 5,0 pontos	
Domínio do conteúdo necessário ao cargo	1,0 a 5,0 pontos	
Relato de experiências anteriores importantes como professor, ou instrutor cursos e eventos acadêmicos relacionado ao cuidado de pessoas idosas	1,0 a 5,0 pontos	
Relato de experiências anteriores importantes como profissional do cuidado com a pessoa idosa	1,0 a 5,0 pontos	

ANEXO IV

Termo de Autodeclaração para cota de negro

(O candidato deve preencher, assinar e enviar na convocação)

Eu, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a). Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas. Especifique: _____.

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____.

() Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Local e data

nome e assinatura do candidato

ANEXO V

Termo de Autodeclaração para cota indígena

(O candidato deve preencher, assinar e enviar na convocação)

Eu, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, Entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena. Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Etnia ou povo a que pertença. Especifique:

_____.

() Características físicas. Especifique: _____.

() Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência (O candidato deve preencher, assinar e enviar na convocação)

Nome Completo:

CPF:

Cédula de Identidade:

E-mail:

Data de Nascimento: / /

LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Projeto Qualidade, junto à Universidade Aberta da Terceira Idade, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência: () Deficiência Auditiva CID: () Deficiência Física CID: ()
Deficiência Intelectual CID: () Deficiências Múltiplas CID: () Deficiência Visual:
CID: () Outras. Especificar: CID:

Grau da deficiência:

Leve () Moderada () Grave ()

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso): _____

Limitações Funcionais: _____

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTES LAUDOS

Nome completo: _____

Especialidade: _____

Assinatura do médico: _____

Cidade e Data: _____

Carimbo e Registro no CRM:

ATENÇÃO CANDIDATO! Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência: - Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico; - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; - Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INSCRITOS EM COTAS PARA POPULAÇÃO HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE (O candidato deve preencher, assinar e enviar na convocação)

Nome: _____ Ficha de inscrição nº: _____ Número no CadÚnico: _____ Declaro ser pessoa com hipossuficiência econômica no momento da inscrição e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica, prevista na Lei Estadual nº 7.747/2017, de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Edital do Concurso Público. Estou ciente de que terei que comprovar a minha condição, bem como possuir renda familiar per capita de até meio salário-mínimo conforme previsto em lei, no Edital do concurso e eventuais retificações. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente das sanções penais, administrativas e civis, no caso de falsidade das informações prestadas. Declaro também estar ciente de todas as regras previstas na legislação específica, no Edital, e nas retificações do Concurso.

Data: ____/____/____

Assinatura

Obs.:

Relação de documentos a serem anexados para candidatos à cota para população hipossuficiente economicamente: a) Conta de energia elétrica dos últimos três meses do ano em curso ou declaração de próprio punho do não recebimento de energia elétrica, ou, em caso de energia comunitária, Declaração da Associação de Moradores ou equivalente; b) Último contracheque e carteira de trabalho (folhas de rosto, de contratação e da última atualização salarial), ou Termo de rescisão de contrato com comprovante da data de exoneração, ou comprovante de recebimento de auxílio desemprego ou cópia do Cartão de recebimento do INSS e valor do benefício (de todas as pessoas que residam com o candidato); c) Conta de telefone fixo e celular dos últimos três meses do ano em curso ou Declaração de próprio punho do não recebimento de conta de telefone fixo e celular (de todas as pessoas que residam com o candidato); Observação: (1) “Servirá como prova suficiente para a concessão de isenção da taxa de inscrição a só comprovação de inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.” Não havendo o cadastro, para os casos de concessão de isenção, apresentar os documentos acima mencionados. (2) É obrigatório o envio de fotocópia de documento de identidade e do CPF do declarante.

ANEXO VIII

Minuta de contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A) _____

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal no 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual no 13 18 de 10 de junho de 1988 e Decreto no 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o no 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que recebe a delegação da reitora no ato (no portaria e data de publicação), ora denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) S.r.(a) _____, nacionalidade estado civil profissão domiciliado na cidade estado inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº expedida por _____, daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n. _____, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado, e do § 4.0, do art. 8. 0, da Lei estadual 5.361/08, que se regerá pelas normas da Lei Estadual no 6.901/2014 e do AEDA 134/REITORIA/2022 e AEDA 11/REITORIA/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de xxxxxxxx (nome da função) à CONTRATANTE, a ser desempenhada no [Inserir o nome do programa] desenvolvido em parceria com [nome do órgão contratante do projeto], na forma da Lei Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual 5.361/2008 e do AEDA 134/REITORIA/2022 e AEDA 11/REITORIA/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até (data de término do contrato), iniciando-se em (data de início do contrato).

§1º . O prazo a que se refere o caput desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, observando-se a disciplina do art. 50 da Lei Estadual no 6.901/2014. —

§2º. O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

§3º . A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I — depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, salvo as vedadas, como Caixa Econômica Federal — CEF, Mercado Pago, Conta Salário, e Conta Poupança de quaisquer instituições financeiras, exceto quando amparado pela legislação pertinente, notadamente diante de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada.

II — reter e recolher, na fonte, a contribuição previdenciária mensal, e o imposto de renda de pessoas físicas — IRPF ou qualquer outro tributo ou encargo que venha a incidir sobre a retribuição paga ou creditada ao CONTRATADO, forma da lei;

III — expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

IV — abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do CONTRATADO;

V — pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

I — desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II — estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

III — submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

IV — aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V — cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;

VI — exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos; VII - ser leal ao CONTRATANTE;

VIII — observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE•,

IX — cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

X — atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

XI — levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

XII — zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; XIII - guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

XIV — manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XV — ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

XVI — tratar com urbanidade as pessoas;

XVII — representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XVII — em caso de CONTRATADO com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 50 e no Anexo Único da Lei Estadual no 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 90 da Lei Estadual nº 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

AO CONTRATADO é vedado:

I — ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

II — retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

III — opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

IV — promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

V — promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham qualquer vínculo com aquele órgão ou entidade administrativa;

VI — cometer à pessoa estranha a execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

VII — atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

VIII — receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de

ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

IX — praticar usura sob qualquer de suas formas;

X — proceder de forma desidiosa;

XI — utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

XII — exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

XIII — ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIV — participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil Ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XV — receber e executar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

XVI — ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso

IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior. PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I — licença maternidade;

II — licença paternidade,

III — férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;

IV — 13 0 salário, inclusive proporcionais;

V — adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI — adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VII — remuneração não inferior ao piso regional fixado em lei estadual, de acordo com a respectiva categoria.

§1º Em caso de faltas do CONTRATADO:

I — por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

II — superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, por motivo de doença do contratado, serão submetidas à análise pela Perícia Médica do DESSAUDE, cujo abono dependerá da emissão de laudo positivo pelo referido órgão;

III — não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze), faltas consecutivas por ano de execução do contrato;

§2º . Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública. Na hipótese de extinção do contrato antes do decurso do prazo de 12(doze) meses, o contratado não fará jus a férias proporcionais e terá direito a 13 0 salário proporcional.

§3º . A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º . Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

§5º . As férias do contratado poderão ser suspensas mediante necessidade do serviço declarada e justificada pelo coordenador do projeto, hipótese em que o período restante será usufruído futuramente pelo contratado, ainda no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ xxxxx (remuneração) por mês.
PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de xxxx (carga horária) horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º . O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

§2º . O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§3º . A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I — término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II — por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III — pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, a ser apurada em processo administrativo;

IV — no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei no 6.901/2014;

V — pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do do art. 20 , da Lei no 6.901/2014 e do art. 80 , da Lei no 5.361/2008.

VI — nas hipóteses de o contratado: a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VII — se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII — afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX — por vontade de ambas as partes;

X — por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

XI — por iniciativa do contratado.

XII — pela superveniência de incapacidade absoluta do contratado, devidamente comprovada;

§1º , Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do CONTRATADO por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º . Na hipótese prevista no inciso II, do caput desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º . O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de: a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução; b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.

§4º . A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da UERJ.

§5º . No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

§6º . O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

§7º . Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

I — de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º , VIII da Constituição Federal;

II - de ciência da vedação do art. 90 , inciso III, da Lei Estadual no 6.901/2014;

III — de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual no 6.901/2014;

IV — da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena, oriundo de comunidade quilombola ou pessoa com deficiência);

V — da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo;

VI — de ausência de penalidade administrativa ou penal perante a Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO, nos termos da Lei no 6, 901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei no 220/1975 e no Decreto Estadual no 2.479/79, bem como os previstos nas normas estaduais que sejam compatíveis. PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10º da Lei no 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei no 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O CONTRATADO será notificado dos atos do CONTRATANTE, por qualquer uma das seguintes formas: I — por publicação no Diário Oficial do Estado; II — por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao CONTRATADO, com aviso de recebimento (A.R.); III — pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do CONTRATANTE. IV — pelo endereço eletrônico informado pelo contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), considerando o somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO durante o prazo previsto na cláusula segunda, não sendo considerado neste cálculo o valor correspondente à eventual prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, Para o corrente exercício de [ano], assim classificados: Programa de Trabalho: [xxxxxxxxxxxxx] Pessoal e encargos sociais: [xxxxxxxxx] Natureza das Despesas: [XXXX] Fonte de Recurso: [X.xxxxxx 1 Nota de xxxxxxx] PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no sítio eletrônico da UERJ, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Rio de Janeiro, de de 2023.

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO IX

Documentação para contratação:

- 1) Carteira de Identidade (RG) Caso utilize outro documento (Carteira de motorista, passaporte ou carteira de trabalho) fazer declaração de próprio punho informando a data de expedição do RG;
- 2) CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);
- 3) Título de Eleitor e comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 4) PIS, ou PASEP, ou NIT;
- 5) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;
- 6) Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento;
- 7) Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- 8) Visto permanente, se estrangeiro;
- 9) Comprovante de residência atualizado, precisa ser uma conta de consumo (água, luz, gás ou telefone), em seu nome. Caso não tenha preencha e envie junto a declaração de residência (ver anexo II);
- 10) Cópia do CPF de cada Dependente declarado no último Imposto de Renda;
- 11) Documentação comprobatória da validação da inscrição (Você deve receber um e-mail de confirmação de inscrição quando se inscreveu para o concurso. Caso não tenha esse e-mail, você pode entrar no seu cadastro no site www.proxim.uerj.br entrar com login e senha e na tela do seu processo seletivo clicar em minha inscrição. Imprima essa tela, na página 3 da impressão terá o dia e hora do seu cadastro e o número da sua inscrição);
- 12) Atestado de Saúde Ocupacional original (Trata-se de um exame médico simples que ateste que você goza de boa saúde, está apto(a) para trabalhar e pode ser conseguido com um médico do trabalho ou com o seu médico de confiança. Caso seja solicitado o CNPJ do contratante, segue a informação: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ: 33.540.014/0001- 57);
- 13) Consulta da Qualificação Cadastral do E-social, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> (Enviar em arquivo PDF);
- 14) Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago) não enviar o print da tela do aplicativo do banco. Enviar o cabeçalho do extrato onde consigamos identificar o banco, o correntista, agência e conta.
- 15) Comprovante de Escolaridade;
- 16) Carteira do conselho Profissional e certidão com situação regularizada com anuidade paga, conforme o cargo exigir
- 17) Declaração de não acumulação de cargo (será entregue pelo setor);
- 18) Declaração de ciência da vedação do art. 92, (será entregue pelo setor);
- 19) Declaração de ciência da vedação do art. 159 (será entregue pelo setor).